



Ata nº 9

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezanove, na sede da Junta de Freguesia, reuniu em sessão extraordinária a Assembleia de Freguesia de Nossa Senhora da Conceição e de São Bartolomeu, concelho de Vila Viçosa, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

Ponto um – Deliberação sobre a não-aceitação de estruturas de atendimento ao público-----

Ponto dois – Aprovação da 1ª Revisão Orçamental do ano económico de 2019-----

Presenças: Eduardo Manuel Gomes Pina, Luís Miguel Lourinho da Silva, Eugénio António Martins Neutel, Lourenço José Ratado Talhinhos Rui Paulo Garcia Costa, Pedro Joaquim Parraça Pinto, Ana Cristina Cardoso Rocha, Vânia Cristina Fraústo Lobo e Maria da Conceição Pernas Carraquico Nunes.-----

Período antes da ordem do dia-----

O Presidente da Mesa justificou a ausência do Presidente da Junta de Freguesia, por motivos pessoais, encontrando-se o Secretário a substituí-lo.-----

Ponto um – Deliberação sobre a não-aceitação de estruturas de atendimento ao público-----

O Presidente da Mesa explicou a deliberação tomada pelo Executivo, pois com transferência de competências para os órgãos das freguesias no domínio da instalação e da gestão de Espaços Cidadão, ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. conjugada com o Decreto Lei 104/2018, de 29 de novembro (Ponto 2 do Artigo 21º), relativamente ao ano de 2019, as freguesias que não pretendam exercer as competências previstas no presente decreto-lei comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias corridos após a entrada em vigor do presente decreto-lei. A Junta de Freguesia já tomou a sua deliberação de não aceitar, visto não haver condições na Secretaria para aceitar tal competência. Falta a deliberação deste órgão. Posta a votação foi aprovada por seis votos a favor e três abstenções a não-aceitação de tal competência. O membro Ana Rocha pediu a palavra e disse que votou pela não-aceitação dessa competência pois desconhece-se quais as condições em que vai decorrer, contribuindo-se pela desertificação do interior e por haver já organismos que prestam esses serviços.-----

Ponto dois – Aprovação da 1ª Revisão Orçamental do ano económico de 2019-----

O Presidente da Mesa falou sobre o Artigo 8º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, alterada e republicada pela Lei 51/2018, de 16 de agosto, que estabelece a forma de contabilização das transferências do Orçamento de Estado. Por este motivo foi apresentada pelo Executivo a 1ª Revisão Orçamental em que é criada uma nova classificação orçamental – 060300501 - conforme demonstração em papel. O valor do orçamento não aumenta, pois é reduzido o valor de dois mil e quarenta e dois euros (2.042€) da rubrica do FFF e lançado na nova rubrica. Posta a votação, foi aprovada por unanimidade.-----



As deliberações tomadas nesta sessão foram lidas e posta a votação, foram aprovadas por unanimidade.-----

ENCERRAMENTO-----

Nada mais havendo a tratar, foi a sessão dada por terminada, tendo-se lavrado a presente Ata, aprovada em minuta, que há-de ser lida e posta a aprovação na próxima sessão ordinária desta Assembleia de Freguesia.-----

A Mesa

Edson de Manuel Fernandes

José Miguel Loureiro Silva

João António Santos

Esta Ata é composta por duas páginas devidamente numeradas e rubricadas.-----